

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro
de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
DÉO COSTA RAMOS
FÁBIO TOKARSKI
JOAQUIM THOMAZ JAYME
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

LEI Nº 7.356,
DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

"Declara de Utilidade Pública a Escola
de Enfermagem São Vicente de Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade
Pública a ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO
VICENTE DE PAULO, entidade civil, sem fins
lucrativos, com sede e foro nesta Capital, à
Rua 235 nº 40 - Setor Universitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro
de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
DÉO COSTA RAMOS
FÁBIO TOKARSKI
JOAQUIM THOMAZ JAYME
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
LEI Nº 7.357,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1994

"Revoga Leis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs
7.095, de 01 de julho de 1992, e 7.146, de 26
de novembro de 1992, que dispõem sobre
denominação de logradouros públicos.

Parágrafo Único - Ficam restabelecidas
as denominações primitivas da Rua 230, no
Bairro de Vila Nova, e Praça T-25, na conflu-
ência das Ruas T-62, Rachid Auad (antiga
Rua T-37) e T-36, no Setor Bueno, em
Goiânia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro
de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
DÉO COSTA RAMOS
FÁBIO TOKARSKI
JOAQUIM THOMAZ JAYME
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

LEI Nº 7.358,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1994

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
construir o CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo

autorizado a construir o CENTRO ADMINIS-
TRATIVO MUNICIPAL, a localizar-se na par-
te central do Parque Municipal, com área de
106.933,85m2 (cento e seis mil, novecentos
e trinta e três vírgula oitenta e cinco metros
quadrados), do loteamento denominado
"PARQUE LOZANDES", em Goiânia.

Art. 2º - Ficam desafetados de sua
destinação primitiva, passando categoria de
bens dominiais do Município, as seguintes
áreas públicas: área de 8.440,00 metros
quadrados no Setor ALTO DA GLÓRIA, des-
tinada a Praça Pública, entre as quadras 17
e 18 da Rua Florianópolis; área de 21.985,00
metros quadrados situada à Quadra CP-2,
entre a Rua CP-4 e Av. Milão, do loteamento
CELINA PARQUE; área de 17.720,00 metros
quadrados situada à Quadra CP-26, entre a
Rua CP-26 e a Av. Circular, do loteamento
CELINA PARQUE; área de 9.963,00 metros
quadrados, situada nas Quadras 211 e 212,
Alameda Profº Hélio França, no SETOR
FAIÇALVILLE; área de 13.114,00 metros
quadrados, situada na Alameda Licardino de
Oliveira Ney c/ Av. Abaeté, SETOR
FAIÇALVILLE; área de 26.583,00 metros
quadrados, entre a Av. Pedro Paulo de Sou-
za e Rua das Amendoeiras, do loteamento
GOIÂNIA-II, e área de 17.500 metros qua-
drados, da Quadra HC-3, entre a Alameda
Bougainville e Pedro Paulo de Souza; SE-
TOR CENTRAL: uma fração ideal de 73,08
metros quadrados, do terreno que contém a
área total de 3.240,00 m2, a que
corresponderá a um SALÃO destinado à
Câmara Municipal de Goiânia, localizado no
9º andar ou 11º pavimento do Edifício
"Parthenon Center", situado entre as ruas 4,
6, 17 e 7, zona comercial, com 1.002,94
metros quadrados de área total, sendo: 941,47
m2 de área útil e 61,47 m2 de área de uso
comum, além de um terraço com 55,60 m2,
com área descoberta.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo autorizado a alienar, atendido o processo
licitatório próprio e prévia avaliação os se-
guintes bens imóveis pertencentes ao Muni-
cípio: PARQUE LOZANDES: uma área de
terras denominada como Conjunto
Residencial Coletivo "H", compreendendo 26
lotes urbanos, nas quadras 04, 05 e 07, com
área total de 57.957,61 metros quadrados e
área destinada a Centro Comercial, com
4.405,72 metros quadrados; JARDIM GOIÁS:
lotes 39, 40, 41 e 42 da Quadra D4, com área
total de 2.269,63 metros quadrados; lotes 18,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
31, 32, 33 e 34 da Quadra D-5 com área total

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 400 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concor-
rências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral c/ remessa	R\$ 40,00
b.2 - Assinatura semestral s/ remessa	R\$ 36,00
b.3 - Nº Avulso	R\$ 0,50
b.4 - Nº Avulso Atrasado	R\$ 0,60
b.5 - Publicação	R\$ 1,50

de 9.264,26 metros quadrados; lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra D-6 com área total de 4.369,63 metros quadrados; lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra D-7, com área de 3.587,60 metros quadrados; lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra D-8 com área total de 8.189,83 metros quadrados; lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra D-9 com área total de 6.846,94 m²; área de 6.800,00 m² na Av. 136 c/ Av. "J", Q.B-26; área de 6.800,00 m² na Av. 136 c/ Rua 56, Q.B-27 e área de 3.059,82 m² na Av. "B", Quadra A-15/A16; SETOR NORTE FERROVIÁRIO-II: lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 01, com área de 2.520,00 m², situado na Av. Oeste; SETOR URIAS MAGALHÃES: área de 4.300,00 m², situada na Av. Goiás-Norte; SETOR CRIMÉIA OESTE: área de 6.700,00 metros quadrados, na Quadra 64-A, entre a Av. Goiás e Lademberg Bibiano; SETOR ALTO DA GLÓRIA: área de 8.440,00 metros quadrados, entre as quadras 17 e 18 da Rua Florianópolis; SETOR SUL: lotes 47, 49 e 51 da Av. 136, com área de 1.517,28 metros quadrados; CELINA PARQUE: área de 21.985,00 metros quadrados, na Quadra CP-2, entre Rua CP-4 e Av. Milão e área de 17.720,00 metros quadrados, na Quadra CP-26 entre as Ruas CP-26 e Av. Circular; SETOR FAIÇALVILLE: área de 9.963,00 metros quadrados, nas quadras 211 e 212, na Alameda Prof^º Hélio França e área de 13.114,00 metros quadrados, na Alameda Licardino de O. Ney c/ Av. Abaeté; GOIÂNIA-II: área de 26.583,00 metros quadrados, entre Av. Pedro Paulo de Souza e Rua das Amendoeiras e área de 17.500,00 metros quadrados, na Quadra HC-3, Alameda Bougainville e Pedro Paulo de Souza; CENTRO: uma fração ideal de 73,08 metros quadrados, do terreno que contém a área total de 3.240,00 metros quadrados, a que corresponderá a um SALÃO destinado à Câmara Municipal de Goiânia, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do Edifício "Parthenon Center", situado entre as ruas 4, 6, 17 e 7, zona comercial, com 1.002,94 metros quadrados de área total, sendo: 941,47 metros quadrados de área útil e 61,47 metros quadrados de área de uso comum, além de um terraço com 55,60 metros quadrados, com área descoberta.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas para construção do Centro Administrativo e da sede própria da Câmara Municipal, correrão à conta do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Especial, no corrente exercício de 1994 e nos posteriores, para atender as despesas relativas à construção do CENTRO ADMINISTRATIVO e da SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 6º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, destinados a possibilitar a execução de projetos, obras ou serviços necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 7º - Os recursos necessários para a construção da sede própria da Câmara Municipal serão repassados ao Legislativo, pelo

Executivo, em cronograma a ser estabelecido pelos Chefes dos dois Poderes.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

JOAQUIM THOMAZ JAYME

JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 050, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto a Secretaria de Finanças, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 900.405,22 (novecentos mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a 307.305,5358 UROMGs (trezentas e sete mil, trezentas e cinco vírgula cinquenta e três cinquenta e oito unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1603 - 03.08.021.2095 - 3132.00-00	R\$ 900.405,22
SOMA	R\$ 900.405,22

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 16.91.575.1006 - 4110.00-10	R\$ 900.405,22
SOMA	R\$ 900.405,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.882, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.881, de 12 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Técnico da Vila Tecnológica de Goiânia, presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, fica composto pelos seguintes membros:

- **LÚCIA MARIA MORAES**
Presidente da Companhia de Obras e Habitação—COMOB-Habitação;
- **ANGELA MARIA BARBOSA**
Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP;
- **VALÉRIA FLEURY DE CARVALHO PENIDO**
Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN;
- **ITAMAR SANTOS DO CARMO**
VANIR MARTINS SIQUEIRA
Secretaria de Ação Urbana;
- **PALMERON RODRIGUES DE SOUZA**
Câmara Municipal de Goiânia;
- **MARCELO GRANATO ARAÚJO**
- Titular
HÉLIO FAUSTO CARRIJO
Suplente Universidade Católica de Goiás - U.C.G.
- **NEWTON DE CASTRO**
Universidade Federal de Goiás - UFGO;
- **RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA**
Escola Técnica Federal de Goiás - ETFGo;
- **RENATO DE MELO ROCHA**
Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Goiás IAB/GO;
- **BENEDITO DIAS RIBEIRO** - Titular
ROSANA MELO DE LUCAS BRANDÃO - Suplente
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/GO.
- **RICARDO VEIGA**
Clube de Engenharia de Goiás
- **SEBASTIÃO FERREIRA**
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
- **RONAN ABREU REIS** - Titular
JOSÉ MARIA DE AQUINO GENARO - Suplente
Sindicato da Indústria de Construção Civil - SINDUSCON-Goiás.